



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.129, de 22 de outubro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo do Município, a firmar Convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio de Cooperação Financeira com o Clube dos Idosos Viva a Vida, para despesa e manutenção no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

Parágrafo Único: O convênio tem por objetivo a colaboração de interesse público na manutenção na entidade, no exercício de 2010.

Art. 2º. Compete a Prefeitura Municipal de Juara:

- a) acompanhar a execução financeira constata na clausula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação;
- e) após, liberado em parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida;

Art. 3º. Compete ao Clube dos Idosos "Vida a Vida":

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) no tocante a realização das despesas, à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na clausula primeira.

Art. 4º. O valor a ser repassado, obedecerá à minuta do convênio.

Art. 5º. O prazo será da data da assinatura do Convênio até o dia 31 de Dezembro de 2010.

Art. 6º. O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes interessadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de Outubro de 2010.



José Alcir Paolino
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



CONVÊNIO N.º 012/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT E O CLUBE DE IDOSOS VIVA A VIDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 22 dias do mês de Outubro de 2010, compareceram as partes entre si justas e conveniadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, doravante denominadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, doravante denominada PMJ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ ALCIR PAULINO**, e de outro lado a **CLUBE DE IDOSOS VIVA A VIDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.102.708/0001-30, que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de manutenção com a referida Associação.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I DA: PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) Examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) Providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação.
- e) Após, liberado uma parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida.

II DO: CLUBE DE IDOSOS VIVA A VIDA

- a) Encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) Deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) No tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do presente convenio é de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) mensais, reajustados de acordo com as disponibilidades financeiras do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo do presente convênio é de: da data de sua assinatura até 31/12/2010.

PARAGRAFO ÚNICO –

O presente convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo, com devida Autorização Legislativa.

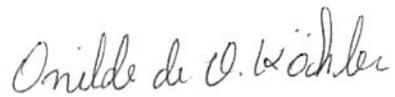
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E FORO:

Este convênio será rescindido por inadimplemento de qualquer de suas clausulas ou por consenso das partes, apurados os haveres se houver e expedidas as quitações que se fizerem necessárias, ficando eleito o Fórum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

L, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Juara - MT, 22 de Outubro de 2010.


JOSÉ ALCIR PAULINO,
Prefeito Municipal de Juara.


Clube de Idosos Viva a Vida
Onilde de Oliveira Kohler

TESTEMUNHAS:


Nome: Elinaldo Angelo da Conceição
CPF: 241.320.121-15


Nome: Leandro Nepomuceno Filho
CPF: 271.928.141-72